

PARECER CDHC Nº 27/2024 AO PRES Nº 5/2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Resolução nº 5/2024, que “Institui o “Prêmio Empresa Amiga do Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife”, de autoria do Vereadora Natália de Menudo; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 5/2024, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 08/04/2024, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 22/04/2024. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

VOTO

O Projeto em apreço objetiva instituir o “Prêmio Empresa Amiga do Autista”, às empresas públicas e organizações sociais do Terceiro Setor que mais se destacaram na inclusão de pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em sua justificativa, a autora argumenta que:

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



“O Prêmio, ora objeto da Proposição apresentada, tem a intenção de favorecer e estimular empresas e organizações sociais a realizarem atividades que facilitem e apoiem os trabalhos das pessoas que lidam com o Transtorno do Espectro Autista”.

Oportunamente, acrescento que o Projeto em análise se alinha diretamente aos princípios basilares desta Comissão elencados no Art. 119 do RICMR. Desta feita, sua aprovação contribui para a implementação de políticas públicas inclusivas, fortalecendo os pilares democráticos, promovendo o bem-estar social e reafirmando o compromisso deste Poder Legislativo de reduzir as desigualdades e proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos, sobretudo da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Importante frisar que a apreciação realizada por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição nos termos do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 5/2024, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 5/2024, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 13 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com

